

DECRETO N.º 5.100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 4.871/2019, que estabelece regras para a atualização dos valores dos terrenos e edificações em nome do Município, cadastrados no sistema patrimonial para fins de atualização na contabilidade.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições do Art. 197, § 1.º da Lei Municipal n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º do Decreto n.º 4.871, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A atualização dos valores dos terrenos e edificações do Município deverá ser concluída até o dia 30 de junho de 2021." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Erechim/RS, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração